CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 59/72 INDICAÇÃO CEE Nº 040/74

INTERESSADO -FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO - Aprovação da Banca Examinadora para defesa, de tese de doutoramento de JOÃO HUMBERTO ANTONNIAZZI.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - D E L E G A Ç Ã O -

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 5 9 / 7 2 , em nome de JOÃO HUMBERTO ANTONNIAZZI
que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências
junto ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia
, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto
, examinando o relatório a que se refere o artigo 10 do citado Decreto, manifestasse favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Luiz Rachid Trabulsi
2. Dr. Guilherme Simões Gomes
3. Dr. Anoelo Vella
4. Dr. Alceu Berbetti
5. Dr. Octávio Baracchini

SUPLENTES :

1. Dr. Wanderley Ferreira de Costa
2. Dr. José Gustavo de Paiva

Obs. Os demais são designados também como Suplentes, na ordem apresentada

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 2 3 / j a n e i r o / 1 9 7 4

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães -Presidente